



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: CF-2717/2015

INTERESSADO: Crea-SE

PORTARIA AD-Nº 177, DE 25 DE MAIO DE 2016

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo de prazo ao convênio nº 070/2015 entre o Confea e o Crea-SE, para 28 de julho de 2016.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Prodesu – Programa de Estruturação Física - Mobiliário – III-C, foi firmado com o Regional aos 23 de novembro de 2015, sendo sua vigência original até 31 de janeiro de 2016;

Considerando o 1º Termo Aditivo que teve como objetivo a prorrogação da vigência do convênio para 29 de fevereiro de 2016;

Considerando o 2º Termo Aditivo que teve como objetivo a prorrogação da vigência do convênio para 28 de maio de 2016;

Considerando que em 25 de abril de 2016, foi protocolizado sob nº 1536/2016, às fls. 227, solicitação do Regional para prorrogação do prazo conveniado para 28 de julho de 2016;

Considerando o Parecer nº 033/2016, da GDI, favorável à solicitação do Regional, fls. 247/249;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o Parecer nº 108/2016, da PROJ, que concluiu pela plausibilidade da solicitação do Regional, fls. 315/317;

Considerando que não haverá reunião do Conselho Gestor do Prodesu no mês de Maio, por ocasião de que os esforços foram concentrados para análise dos projetos do CEP, dada a urgência que o assunto requereu;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

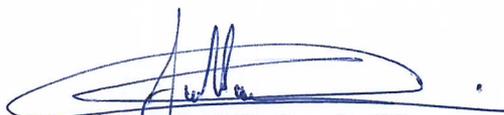
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação da vigência do convênio nº 070/2015, firmado com o Crea-SE, até 28 de julho de 2016.

Art. 2º Dar conhecimento ao Conselho Gestor do Prodesu.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 25 de maio de 2016.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

